

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 04/98

EMENTA: Fixa critérios para o Processo Seletivo/Vestibular de 1999.

O CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 25 do Estatuto da Universidade Federal de Pernambuco.

CONSIDERANDO:

- o interesse da Universidade em aperfeiçoar o sistema de acesso aos cursos de Graduação;
- que o Processo Seletivo/Vestibular, por sua natureza dinâmica, requer um contínuo acompanhamento e avaliação de acordo com a legislação em vigor,

RESOLVE:

**SEÇÃO I
DAS VAGAS**

Art. 1º - No Processo Seletivo/Vestibular para 1999 serão oferecidas vagas por cursos, habilitações, entradas e turnos de acordo com a distribuição apresentada nas tabelas em anexo a esta Resolução.

§ 1º - Por ocasião da inscrição, o candidato deverá fazer opção por um único curso, explicitando, quando for o caso, as preferências de turno e de entrada, exceto quanto ao caso previsto no parágrafo único do Artigo 8º dessa Resolução .

§ 2º - No caso de cursos com mais de uma opção de entrada e/ou turno, a Universidade se reserva o direito de cancelar uma ou mais opções, caso o número de candidatos classificados para essas opções seja inferior a 10 (dez), ficando, automaticamente, os candidatos classificados incorporados às demais opções em função das preferências indicadas no formulário de inscrição.

**SEÇÃO II
DOS GRUPOS**

Art. 2º - No Processo Seletivo/Vestibular do ano de 1999, os cursos estão divididos nos seguintes grupos:

Grupo I: Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas e Hotelaria.

Grupo II: Ciências Sociais, Direito, Filosofia, Geografia, História, Pedagogia e Serviço Social;

Grupo III: Ciência da Computação, Engenharia Cartográfica, Engenharia Civil, Engenharia de Minas, Engenharia Elétrica(Eletrônica), Engenharia Elétrica(Eletrotécnica), Engenharia Mecânica, Engenharia Química, Estatística, Física(Bacharelado), Geologia, Matemática(Bacharelado), Química(Bacharelado) e Química Industrial;

Grupo IV: Ciências Biológicas(Bacharelado), Ciências Biológicas(Licenciatura), Ciências Biomédicas, Enfermagem e Obstetrícia, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina, Nutrição, Odontologia, Psicologia e Terapia Ocupacional;

Grupo V: Educação Física;

Grupo VI: Biblioteconomia, Comunicação Social(Jornalismo), Comunicação Social(Publicidade e Propaganda), Comunicação Social(Radialismo/Rádio e TV), Educação Artística(Artes Cênicas), Educação Artística(Artes Plásticas), Letras, Secretariado e Turismo;

Grupo VII: Licenciatura em Música, Música(Canto) e Música(Instrumento);

Grupo VIII: Arquitetura e Urbanismo, Desenho Industrial(Programação Visual), Desenho Industrial(Projeto do Produto) e Licenciatura em Desenho e Plástica;

Grupo IX: Física(Licenciatura), Matemática(Licenciatura) e Química(Licenciatura).

SEÇÃO III DAS PROVAS

Art. 3º - O Processo Seletivo/Vestibular será realizado em 02 (duas) etapas, conforme discriminado nos Artigos 4º e 5º.

Art. 4º - A primeira etapa consistirá de prova unificada para todos os cursos.

§ 1º - A prova será constituída de questões objetivas, distribuídas em 3 (três) partes: Português; Estudos Sociais e Língua Estrangeira, Ciências e Matemática.

§ 2º - O programa de cada uma das partes será elaborado de acordo com os conteúdos do Núcleo Comum do Currículo do Ensino Fundamental e Médio.

Art. 5º - A Segunda etapa realizar-se-á através de provas específicas com pesos diversificados, em função da natureza dos Grupos de Cursos, conforme discriminação a seguir:

Grupo I: Português 1 (peso 4), Geografia (peso 1), História (peso 1) e Matemática 1(peso 4);

Grupo II: Português 1 (peso 3), Português 2 (peso 2), Geografia (peso 2) e História (peso 3);

Grupo III: Português 1 (peso 3), Física 3 (peso 2), Matemática 3 (peso 3) e Química (peso 2);

Grupo IV: Português 1 (peso 3), Biologia 1 (peso 3), Física 2 (peso 2) e Química (peso 2);

Grupo V: Português 1 (peso 4), Biologia 1 (peso 3) e Física 1(peso 3);

Grupo VI: Português 1 (peso 3), História (peso 2), Língua Estrangeira (peso 3) e Literatura (peso 2);

Grupo VII: Português 1 (peso 5), e Teoria Musical (peso 5);

Grupo VIII: Português 1 (peso 4), História (peso 2,5) e Matemática 2 (peso 3,5);

Grupo IX: Português 1 (peso 3), Física 1 (peso 2), Matemática 1 (peso 3) e Química (peso 2).

§ 1º - A prova de Português 1 incluirá redação, com valor mínimo de 40% da prova.

§ 2º - As demais provas conterão 16 questões objetivas de proposição múltipla e/ou questões de respostas numéricas, com exceção da prova de Matemática 2, que conterá 32 questões, das quais até 16 poderão ter resolução gráfica.

Art. 6º - Os candidatos ao Curso de Música (Licenciatura, Canto e Instrumento) deverão submeter-se a teste de habilidade específica.

SEÇÃO IV DA ELIMINAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 7º - A primeira e a segunda etapas do Processo Seletivo-Vestibular de que tratam os artigos 4º e 5º, terão caráter eliminatório e classificatório.

§ 1º - Será excluído ao fim da primeira etapa o candidato que:

- a) Não obtiver, em quaisquer das três partes da prova unificada, média de pontos igual ou superior a 50% da média do seu Grupo;
- b) Não obtiver, no conjunto das três partes, média de pontos igual ou superior a 80% da média do seu Grupo.

§ 2º - Será eliminado do Processo Seletivo/Vestibular o candidato que obtiver nota zero em qualquer uma das provas das duas etapas referidas no caput deste artigo.

- a) Art. 8º - O resultado do teste de habilidade específica, de que trata o Artigo 6º será indicado pelos conceitos ótimo para o bacharelado, ótimo para licenciatura, ou ótimo, sendo este último conceito de caráter eliminatório.

Parágrafo Único - Ao candidato eliminado na forma deste artigo será facultado concorrer a outro curso indicado no ato da inscrição.

Art. 9º - Atendido o disposto nos artigos anteriores, os candidatos remanescentes serão classificados em ordem decrescente da média aritmética dos resultados das 02 (duas) etapas.

§ 1º - O resultado da 1a. etapa corresponde à média aritmética das 3 (três) partes da prova unificada.

§ 2º - O resultado da 2a. etapa corresponde à média ponderada das provas específicas.

§ 3º - Os candidatos na forma deste artigo serão sucessivamente atendidos em suas preferências de turno e de entrada na opção de curso declarada por ocasião da inscrição, até o limite de vagas oferecidas para cada curso.

Art. 10 - Na hipótese de que candidatos classificados não efetuem a sua pré-matrícula no prazo fixado, proceder-se-á à nova chamada de candidatos classificados para as vagas não reclamadas, de acordo com a opção de curso, turno e entrada declarada por ocasião da inscrição.

§ 1º - A nova classificação prevista neste artigo realizar-se-á por até quatro vezes, conforme programação divulgada no edital de pré-matrícula.

§ 2º - Constatando-se na pré-matrícula a existência de candidatos já vinculados ao mesmo curso na UFPE, igual número de candidatos classificáveis será convocado para a pré-matrícula neste curso, obedecendo-se ao argumento de classificação.

Art. 11 - Constatado, durante a elaboração da última listagem de candidatos classificados de acordo com o Art. 10, que todos os candidatos inscritos em um curso, atendendo os requisitos dos artigos 7º e 8º, foram classificados, as vagas remanescentes deste curso serão oferecidas através de uma reopção aos candidatos que não foram classificados, desde que satisfaçam as condições previstas nestes artigos e pertençam ao mesmo Grupo deste curso.

§ 1º - A reopção prevista neste artigo consiste em propiciar a estes candidatos o direito de fazer uma nova opção para este curso.

§ 2º - Um candidato poderá realizar a reopção por até três cursos de seu Grupo que disponham de vagas oferecidas para a reopção.

§ 3º - A classificação dos candidatos que realizarem a reopção por este curso está sujeita ao número de vagas remanescentes e ao argumento de classificação, conforme estabelecido no artigo 9º.

Art. 12 - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogada a Resolução no. 01/97 e demais disposições em contrário.

APROVADA NA 5ª (QUINTA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, REALIZADA EM 12 DE AGOSTO

ANEXO:

VAGAS OFERECIDAS PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO PARA O VESTIBULAR DE 1999.

Grupo I	1ª entrada				2ª entrada			
	M/T	M	T	N	M/T	M	T	N
Administração	-	60	-	60	-	60	-	60
Ciências Contábeis	-	-	50	50	-	-	50	50
Ciências Econômicas	-	50	-	50	-	-	-	-
Hotelaria	-	-	-	-	20	-	-	-
TOTAL: 560								

Grupo II	1ª entrada				2ª entrada			
	M/T	M	T	N	M/T	M	T	N
Ciências Sociais	-	-	50	-	-	-	-	-
Direito	-	40	-	40	-	40	-	70
Filosofia	-	-	40	-	-	-	-	-
Geografia	-	-	50	50	-	-	-	-
História	-	-	50	-	-	-	-	50
Pedagogia	-	50	-	50	-	50	50	50
Serviço Social	-	60	-	-	-	-	60	-
TOTAL: 850								

Grupo III	1ª entrada				2ª entrada			
	M/T	M	T	N	M/T	M	T	N
Ciência da Computação	50	-	-	-	50	-	-	-
Engenharia Cartográfica	20	-	-	-	-	-	-	-
Engenharia Civil	50	-	-	-	50	-	-	-
Engenharia de Minas	30	-	-	-	-	-	-	-
Engenharia * Elétrica/Eletrônica	40	-	-	-	40	-	-	-
Engenharia Elétrica/Eletrotécnica	40	-	-	-	40	-	-	-
Engenharia Mecânica	40	-	-	-	40	-	-	-
Engenharia Química	40	-	-	-	40	-	-	-
Estatística	30	-	-	-	-	-	-	-
Física/Bacharelado	30	-	-	-	-	-	-	-
Geologia	20	-	-	-	-	-	-	-
Matemática/Bacharelado	30	-	-	-	-	-	-	-
Química/Bacharelado	20	-	-	-	-	-	-	-
Química Industrial	-	-	-	20	-	-	-	-
TOTAL: 720								

* O aluno pode se concentrar na área de Fotônica

Grupo IV	1ª entrada				2ª entrada			
	M/T	M	T	N	M/T	M	T	N
Ciências Biológicas/Bacharelado	-	50	-	-	50	-	-	-
Ciências Biológicas/Licenciatura	-	-	-	-	-	-	-	30
Ciências Biomédicas	50	-	-	-	50	-	-	-
Enfermagem e Obstetrícia	40	-	-	-	40	-	-	-
Farmácia	60	-	-	-	-	-	-	-
Fisioterapia	30	-	-	-	30	-	-	-
Fonoaudiologia	20	-	-	-	-	-	-	-
Medicina	70	-	-	-	70	-	-	-
Nutrição	30	-	-	-	30	-	-	-
Odontologia	50	-	-	-	50	-	-	-
Psicologia	40	-	-	-	40	-	-	-
Terapia Ocupacional	15	-	-	-	15	-	-	-
TOTAL:	860							

1ª entrada

2ª entrada

Grupo V	M/T	M	T	N	M/T	M	T	N
Educação Física	50	-	-	-	50	-	-	-
TOTAL: 100								

1ª entrada

2ª entrada

Grupo VI	M/T	M	T	N	M/T	M	T	N
Biblioteconomia	-	30	-	-	-	-	-	-
Comunicação Social/Jornalismo	-	-	40	-	-	-	-	-
Comunicação Social/Publicidade e Propaganda	-	-	-	-	-	40	-	-
Comunicação Social/Rádialismo (Rádio e TV)	-	-	-	-	-	30	-	-
Educação Artística/Artes Cênicas	30	-	-	-	-	-	-	-
Educação Artística/Artes Plásticas	30	-	-	-	-	-	-	-
Letras	-	60	-	-	-	-	60	-
Secretariado	-	-	-	50	-	-	-	50
Turismo	-	-	30	-	-	-	-	30
TOTAL: 480								

1ª entrada

2ª entrada

Grupo VII	M/T	M	T	N	M/T	M	T	N
Licenciatura em Música	-	30	-	-	-	-	-	30
Música/Canto	-	05	-	-	-	-	-	-
Música/Instrumento	-	15	-	-	-	-	-	-
TOTAL: 80								

1a. entrada

2a. entrada

Grupo VIII	M/T	M	T	N	M/T	M	T	N
Arquitetura e Urbanismo	50	-	-	-	50	-	-	-
Desenho Industrial/Programação Visual	30	-	-	-	-	-	-	-
Desenho Industrial/Projeto do Produto	30	-	-	-	-	-	-	-
Licenciatura em Desenho e Plástica	20	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL: 180								

1ª entrada

2ª entrada

Grupo IX	M/T	M	T	N	M/T	M	T	N
Matemática/Licenciatura	-	-	-	40	-	-	-	-
Química/Licenciatura	-	-	-	30	-	-	-	-
Física/Licenciatura	-	-	-	30	-	-	-	-
TOTAL: 100								